PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.234/90.

Abre Créditos Especiais ao Orçamento aprovado pela Lei nº 1.174/89.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a recuperação e/ou pequenas ampliações de moradias de pessoas comprovadamente necessitadas;

Parágrafo 1º - A contribuição constará de fornecimento de materiais de construção tais como: telhas, tijolos, madeira, cimento, areia , material elétrico e hidráulico;

Parágrafo 2º - A recuperação de que trata o artigo 1º constará de reparos nos telhados, paredes, instalações elétricas e hidráulicas;

Parágrafo 3º - As ampliações constarão no máximo, 2 (dois) cômodos, e se forem destinados a quarto de dormir ou instalações sanitárias;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a construir um barracão de 03 (três) cômodos destinado a servir de moradia para um doente mental que está instalado sob a marquise da Estação Rodoviária;

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei , o Poder Executivo, poderá abrir um crédito especial de Cr$ 1.500.000,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de setembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIRETORA DO DEPTº ADMINISTRATIVO